



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEAP Nº. 01/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185/2009, Decreto Estadual nº 43.960/2005 e Lei Estadual nº 14.695/2003 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas neste Instrumento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste PSS.

1.3. O PSS de que trata este Instrumento será composto de **4 (quatro) Etapas**, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
	Análise de Títulos	Classificatório	IBFC
2ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
3ª	Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)	Eliminatório	SEAP
4ª	Curso Introdutório	Eliminatório e Classificatório	IBFC

1.4. Este PSS terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado para composição de quadro de reserva. Após a publicação do Resultado Final, havendo necessidade da Administração Pública, será firmado contrato administrativo com prazo determinado com base na Lei nº 18.185/2009.

1.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas/etapas, o IBFC, com a aprovação da SEAP, reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.7. Os horários mencionados no presente Instrumento obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.8. As cidades de realização da 1ª Etapa (Prova Objetiva), 2ª Etapa (Avaliação Psicológica) e 4ª Etapa (Curso Introdutório), por RISP, são as constantes do **Anexo I** deste Instrumento.

1.9. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo II** deste Instrumento.

1.10. A declaração de hipossuficiência financeira consta do **Anexo III** deste Instrumento.



1.11. Os municípios que compõem a Região Integrada de Segurança Pública - RISP constam do **Anexo IV** deste Instrumento.

2. DO QUADRO DE RESERVA

2.1. O PSS será realizado para composição de quadro de reserva, conforme Região Integrada de Segurança Pública – RISP e por Gênero, de acordo com a tabela seguinte:

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	CADASTRO RESERVA		TOTAL DO CADASTRO RESERVA POR RISP
		MASCULINO	FEMININO	
1ª	Belo Horizonte	41	38	79
2ª	Contagem	1.041	116	1.157
3ª	Vespasiano	81	37	118
4ª	Juiz de Fora	192	54	246
5ª	Uberaba	220	75	295
6ª	Lavras	73	32	105
7ª	Divinópolis	158	52	210
8ª	Governador Valadares	119	39	158
9ª	Uberlândia	111	48	159
10ª	Patos de Minas	88	26	114
11ª	Montes Claros	117	44	161
12ª	Ipatinga	288	89	377
13ª	Barbacena	42	25	67
14ª	Curvelo	89	34	123
15ª	Teófilo Otoni	114	62	176
16ª	Unaí	14	6	20
17ª	Pouso Alegre	104	37	141
18ª	Poços de Caldas	240	54	294
TOTAL		3.132	868	4.000

2.1.1. Não haverá composição de quadro de reserva para a RISP 19ª Sete Lagoas.

2.2. No ato da contratação os aprovados serão direcionados para uma das Unidades Prisionais instaladas por Região Integrada de Segurança Pública - RISP para a qual se inscreveu.

2.2.1. Os municípios que compõem cada Região Integrada de Segurança Pública - RISP, são os constantes do **Anexo IV** deste Instrumento.

2.3. Não haverá composição de quadro de reserva para pessoas com deficiência, dada a natureza do trabalho do Agente de Segurança Penitenciário que exige aptidão plena para o exercício da função.

3. DA FUNÇÃO E REQUISITOS

3.1. Da função: Agente de Segurança Penitenciário.

3.2. Escolaridade: Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.

3.3. Remuneração: R\$ 4.098,45.

3.4. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.



3.5. Do exercício da função:

Gerais: garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais, desempenhando ações de vigilância externa e interna dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do sistema prisional.

Específicas: Exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte escolta e custódia de presos em movimentações externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecendo as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais - ReNP e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

3.6. Para contratação o candidato aprovado no PSS de que trata este Instrumento deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f)** possuir, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para a função;
- g)** não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Força Congêneres;
- h)** não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i)** não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente.
- j)** Ser considerado apto mediante laudo da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- k)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a função pleiteada;
- l)** Não ser aposentado por invalidez;
- m)** Não possuir vínculo com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- n)** Cumprir o interstício de tempo para nova contratação com fulcro na Lei Estadual nº 18.185/2009, que inviabiliza a respectiva contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato firmado anteriormente, salvo na hipótese prevista nos termos do art. 5º da Lei Estadual supracitada;
- o)** atender a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento.

3.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função importará na perda do direito de contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste PSS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Instrumento e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função.

4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de **inscrição e no questionário de investigação social** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC e a SEAP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao exercício da função pretendido fornecido pelo candidato.

4.1.3.1. Quando do preenchimento do questionário de investigação social, no momento da inscrição, é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de **inscrição e no questionário de investigação social** determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Instrumento.

4.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar somente por uma **RISP/GÊNERO** a que vai concorrer, conforme previsto no item **2.1** deste Instrumento.

4.1.8. Não será admitida ao candidato a alteração da opção de **RISP e CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA**, após efetivação da inscrição.

4.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.10. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.11. Em hipótese de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou cancelamento do PSS, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o PSS serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir das **10:00h do dia 17/10/2018 até às 23h59min do dia 31/10/2018**, sendo o dia **01/11/2018** o último dia para o pagamento da guia bancária, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar a guia de pagamento bancário somente pelo site do IBFC (www.ibfc.org.br). O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do PSS.

4.2.2. Para inscrever-se neste PSS, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:



- a) preencher o formulário eletrônico de **inscrição, o questionário de investigação social** e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- b) imprimir a guia bancária e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Instrumento, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- c) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via da guia de pagamento bancário até o dia subsequente útil ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do PSS.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**.

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, a guia bancária deverá ser paga antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, TED, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Instrumento.

4.2.6. O IBFC e a SEAP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou questionário de investigação social não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da guia de pagamento bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será a própria guia bancária, devidamente quitada.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **07/11/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição ou no cartão de convocação para a prova objetiva, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do PSS, até o terceiro (3º) dia após a aplicação da Prova Objetiva.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação da Prova Objetiva.

4.2.12.2. O candidato que não fizer as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.2.12 deste Instrumento deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período das **10:00h do dia 17/10/2018 até às 23h59min do dia 18/10/2018**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

a) ser inscrito no CadÚnico: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, **ou**

b) a condição de hipossuficiência econômica financeira: candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família.

4.3.2. Para comprovar a condição no **CadÚnico**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.3. Para comprovar a **condição de hipossuficiência econômica financeira**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) cópia simples da solicitação de isenção realizada pelo site;

b) cópia simples do documento de identidade;

c) declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada de acordo com o **Anexo III** deste Instrumento.

4.3.3.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição da **condição de hipossuficiência econômica financeira** o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados no subitem **4.3.3**, via Sedex ou entregar pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) o envelope deverá conter a referência **“Agente Penitenciário – Solicitação de Isenção”** e ser encaminhado ou entregue até o dia **19/10/2018**.

4.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) informar equivocadamente o número do NIS.

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

e) não observar os prazos deste capítulo.

4.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, previsto neste Instrumento, serão de inteira responsabilidade do candidato.



4.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Instrumento.

4.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/10/2018**.

4.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Instrumento será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no PSS.

4.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Instrumento.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS - 1ª ETAPA

5.1. Os candidatos com as inscrições deferidas no PSS, deverão:

a) preencher o formulário de análise de títulos disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, durante o período de **13/11 a 15/11/2018**;

b) após o preenchimento, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem.

5.1.1. O candidato deverá preencher o formulário e anexar as imagens num único acesso, não podendo complementar após o primeiro envio.

5.1.2. Somente concorrerão à Análise de Títulos os candidatos que forem habilitados na **Prova Objetiva da 1ª Etapa**, na forma prevista no item 9.1 deste Instrumento.

5.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.3. Serão pontuados os cursos e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas do item 5.20.

5.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.5. Na análise de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar no exercício da função semelhante a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.



5.5.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho);

b) Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas, bem como;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

5.5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.5.1 deste Instrumento, opções "a" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

5.5.3. Os documentos relacionados no subitem 5.5.1 deste Instrumento, opção "c", que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

5.5.4. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

5.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.7. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

5.8. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

5.9. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

5.10. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Instrumento referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.11. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.



5.13. Não serão pontuadas Experiências Profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados, bem como participação em quotas de empresa.

5.14. Não serão pontuadas participações em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda, debates, encontros, colóquios, workshop, fórum e similares, para análise dos Cursos.

5.15. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Instrumento.

5.16. Não serão considerados os documentos e títulos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Instrumento e/ou suas complementações.

5.17. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a Análise de Títulos, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

5.18. Na Análise de tempo de serviço serão consideradas as atividades realizadas até o dia **15/11/2018**. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

5.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e envio dos documentos digitalizados de títulos.

5.20. A análise de títulos de caráter classificatório se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA			
Item	Descrição	Pontuação por Ano	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, relativo a função semelhante que concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	0,5	2,0
2	Tempo de serviço prestado, na função de Agente de Segurança Socioeducativo e/ou Penitenciário.	1,0	3,0
Total		5 pontos	

CURSOS				
Item	Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
1	Conclusão de cursos de formação nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Bombeiro Civil.	1,0	2	2,0
2	Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes: A (Básico) B (Transporte de Valores), C (Segurança Pessoal Privada), D (Escolta Armada) e/ou E (Supervisor de Segurança), curso de Reciclagem de Formação de Vigilante.	1,0	2	2,0
3	Conclusão de cursos complementares na área de segurança: resgate, brigadista e primeiros socorros, adestramento de cães. Carga horária mínima de 3 horas.	0,5	2	1,0



Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar os referidos cursos.			
Total	5 pontos		

5.21. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.22. O resultado da **Análise de Títulos** será publicado junto com o resultado da **Prova Objetiva - 1ª Etapa** no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do PSS, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PSS.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Instrumento.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **05/11/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.



6.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

6.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Instrumento, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7. DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplinas	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo exigido
Língua Portuguesa	10	1,2	12	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
Direitos Humanos	10	2	20	
Código de Ética e Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais	10	1,8	18	
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	
Total	50	-	100	

7.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo II** deste Instrumento.

7.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 7.1, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.

7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

7.5. Será excluído do PSS o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do item 7.4 deste Instrumento.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 18/11/2018**, e será realizada nas cidades, conforme **Anexo I**.

8.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas.

8.3. O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **12/11/2018**.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova, o IBFC, com aprovação da SEAP, reservam-se ao direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova será disponibilizado conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

8.7.1. Será eliminado deste PSS, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.2.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Instrumento.

8.7.4. O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para a prova não terão validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PSS.



8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Instrumento, poderá participar do PSS, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do PSS.

8.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do PSS.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.



8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Instrumento.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Instrumento e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização da prova, complementam este Instrumento e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do PSS.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Instrumento.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do PSS.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1.6 deste Instrumento.



8.31. Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Instrumento;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.29 deste Instrumento;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Instrumento;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 8.29 deste Instrumento;
- j)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do PSS;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
- o)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s)** tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.



9. DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS)

9.1. Será considerado **HABILITADO** na **1ª Etapa - Prova Objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas, conforme o item 7.4.

9.2. Estará **ELIMINADO** deste PSS o candidato que não for **HABILITADO** na Prova Objetiva.

9.3. A nota final dos candidatos habilitados na **1ª Etapa** será igual ao somatório dos pontos obtidos na **Prova Objetiva e Análise de Títulos**.

9.4. Os candidatos habilitados na **1ª Etapa** serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de **RISP/GÊNERO**.

9.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos habilitados, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos até a data da prova objetiva da 1ª Etapa;

b) Maior pontuação na Análise de Títulos;

c) Maior pontuação na Disciplina de Conhecimentos Específicos;

d) Maior pontuação na Disciplina de Direitos Humanos;

e) Maior pontuação na Disciplina de Código de Ética e Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais;

f) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.6. Os candidatos **HABILITADOS** na **1ª Etapa** e que estejam classificados dentro do limite de **02 (duas) vezes o número de cadastro reserva de cada RISP/GÊNERO**, respeitados os candidatos empatados na última posição, serão considerados **APROVADOS**, devendo os mesmos serem convocados para a **2ª Etapa (Avaliação Psicológica)**, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	Nº DE APROVADOS PARA 2ª ETAPA	
		MASCULINO	FEMININO
1ª	Belo Horizonte	82	76
2ª	Contagem	2.082	232
3ª	Vespasiano	162	74
4ª	Juiz de Fora	384	108
5ª	Uberaba	440	150
6ª	Lavras	146	64
7ª	Divinópolis	316	104
8ª	Governador Valadares	238	78
9ª	Uberlândia	222	96
10ª	Patos de Minas	176	52
11ª	Montes Claros	234	88
12ª	Ipatinga	576	178
13ª	Barbacena	84	50
14ª	Curvelo	178	68
15ª	Teófilo Otoni	228	124
16ª	Unaí	28	12
17ª	Pouso Alegre	208	74
18ª	Poços de Caldas	480	108
TOTAL		6.264	1.736



9.7. Os candidatos que não forem **APROVADOS**, nos termos do presente Instrumento, **estarão automaticamente ELIMINADOS** do PSS.

9.8. O resultado final da **1ª Etapa (Prova Objetiva + Análise de Títulos)** do PSS será publicado na íntegra no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 2ª ETAPA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica - 2ª Etapa os candidatos APROVADOS nos termos do item 9.6 do Instrumento.

10.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições da função.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

10.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Instrumento de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

10.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do exercício da função, conforme abaixo:

ÁREA	CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	GRAU DE NECESSIDADE E MÍNIMO ESPERADO
COGNITIVA	POTENCIAL INTELLECTUAL	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral; capacidade de entender, assimilar, elaborar informação e usá-la de forma adequada; receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de definir procedimentos técnicos e administrativos, diretrizes, de forma a dirigir adequadamente seu comportamento para a função.	Médio



	ATENÇÃO CONCENTRADA	Capacidade de selecionar estímulos relevantes do ambiente, buscando-os nos detalhes e focando-se neles.	Médio
	ATENÇÃO DIVIDIDA	Capacidade de o indivíduo manter sua atenção em estímulos diferentes para executar ou mais tarefas distintas simultaneamente.	Médio
	MEMÓRIA	Capacidade de identificar um estímulo, informação ou objeto como algo anteriormente já visto. (Boa parte da eficácia das atribuições vem da capacidade de conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento das pessoas, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir dessa capacidade em memorizar e comparar é que se pode discriminar entre uma situação normal e uma de risco em potencial).	Médio
PERSONALIDADE	ENERGIA VITAL	Nível de energia vital disponível e circulante em certo momento da vida que representa uma medida de potencial biológico capaz de ser liberado em situações adversas. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.	Médio
	PRODUTIVIDADE	Quantidade de trabalho que a pessoa é capaz de fazer tanto em termos profissionais como em outros tipos de atividades.	Médio
	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Nível de espontaneidade afetiva e grau de vínculo que a pessoa estabelece com o outro. (Para exercer seu papel social, é necessário estabelecer um adequado nível nas relações humanas que permita aperceber-se do comportamento dos outros, do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas e da comunidade a que serve. Para tanto, são esperadas atitudes interativas e proativas, fundamentais para o exercício de suas atribuições).	Médio
	RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES E ACATAMENTO DE NORMAS	Comportamento de respeito, consideração e deferência para com as autoridades. Capacidade de seguir regras institucionais.	Médio
	ESTABILIDADE EMOCIONAL	Constância no humor, gostos, convicções, princípios morais e comportamento. (O controle emocional é fundamental para enfrentar situações de perigo, bem como a assertividade das suas decisões e atitudes).	Médio
	EMOTIVIDADE	Reação somato psíquica a uma situação para a qual o indivíduo não está preparado para reagir, ocasionando uma exacerbação das reações emocionais, que podem ser expressas através de comportamentos como choro, tremores, taquicardia, dentre outros.	Médio
	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES NOVAS, RISCOS E DESAFIOS	Capacidade de reagir de modo apropriado as situações imprevistas que ocorrem no dia a dia, não comprometendo a sua integridade nem a de outrem.	Médio
	IMPULSIVIDADE	Propensão em empreender ações sobre o meio sem raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a reação de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade pode ocasionar instabilidade, explosividade e a desproporcionalidade entre estímulo/resposta. A ação impulsiva não se submete à mediação intelectual ou a volição.	Médio
	AGRESSIVIDADE	Força propulsora que leva a atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Reação à estímulos de forma equilibrada e adequada. Entretanto, acima dos limites leva a inadequadas reações de hostilidade.	Médio



10.9. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil da função pretendida;
- b) INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil da função pretendida;
- c) AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.9.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do PSS.

10.10. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

10.11. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

10.12. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

10.13. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.14. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.15. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL) - 3ª ETAPA

11.1. Serão convocados para a realização da **Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) - 3ª Etapa, de caráter Eliminatório** os candidatos APROVADOS nos termos do item 9.6 do Instrumento.

11.1.1. Somente concorrerão à **Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) - 3ª Etapa** os candidatos que forem **APTOS** na Avaliação Psicológica - 2ª Etapa.

11.2. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

11.3. Os candidatos convocados deverão, durante o período de **05/12 a 07/12/2018**, anexar as imagens de documentos pessoais no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br com a extensão **JPEG** ou **PNG** com o **tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem**, para subsidiar o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social).

11.3.1. Os documentos pessoais destinados a subsidiar a avaliação de idoneidade e conduta ilibada são:



- a) Comprovante de residência;
- b) Prova de idade, mediante documento oficial de identificação;
- c) Prova de quitação eleitoral e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitoral;
- d) Se do sexo masculino, prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente);
- e) Carteira de motorista;
- f) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal e juizado especial (onde houver) das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos inclusive da Justiça Militar;
- g) Certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juzizados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres.
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- j) Certidão dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.3.2. O candidato deverá anexar as imagens num único acesso, não podendo complementar após o primeiro envio.

11.3.3. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

11.3.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.3.5. O candidato que não anexar as documentações para análise, no prazo determinado da convocação, será ELIMINADO no PSS.

11.4. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente a qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Instrumento.

11.5. A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Processo Seletivo Simplificado, período de formação ou/e durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do PSS, ter o contrato rescindido em decorrência de aplicação de penalidade, após regular tramitação de Processo Administrativo, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

11.6. Serão analisados os seguintes fatores de contraindicação:

- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- c) Práticas, em caso de funcionário público, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;



- f) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de segurança pública e administração prisional;
- g) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;
- h) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- i) Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;
- j) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- k) Conduta inobservante à legislação vigente;
- l) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- m) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- n) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato;
- o) Presta declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida pregressa.

11.7. A Investigação social é competência da Assessoria de Informação e Inteligência da SEAP/MG e correrá durante todo o PSS e seu acompanhamento se estenderá durante todo período de contratação.

11.8. O candidato, desde a sua inscrição no PSS até a sua contratação, poderá, a critério da Administração Pública, ser solicitado a apresentar exame antidrogas, às expensas do candidato.

11.8.1. Em caso de resultado positivo para drogas, a SEAP reserva-se no direito de eliminá-lo do PSS, cabendo ao candidato recurso desse ato e ficando a seu critério e expensas a contraprova.

11.9. Os candidatos serão avaliados considerando-os **INDICADOS** ou **CONTRAINDICADOS**.

11.10. Para a divulgação do resultado será feita por meio de relação nominal, constando apenas os candidatos **INDICADOS**.

11.10.1. Os candidatos que não forem incluídos na lista de candidatos **INDICADOS** serão considerados **CONTRAINDICADOS** e **eliminados do PSS**.

11.10.2. Os motivos de sua contraindicação na Etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

11.11. O resultado final da **3ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)** do PSS será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br em ordem decrescente do resultado final da **1ª Etapa** por opção de **RISP/GÊNERO**.

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO - 4ª ETAPA

12.1. Serão convocados para a realização do **Curso Introdutório - 4ª Etapa de caráter Eliminatório e Classificatório** os candidatos **INDICADOS** na **3ª Etapa** e que estejam classificados dentro do limite estabelecido para cada **RISP/GÊNERO**, respeitados os candidatos empatados na última posição, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	Nº DE CONVOCADOS PARA 4ª ETAPA	
		MASCULINO	FEMININO
1ª	Belo Horizonte	41	38
2ª	Contagem	1.041	116
3ª	Vespasiano	81	37



4ª	Juiz de Fora	192	54
5ª	Uberaba	220	75
6ª	Lavras	73	32
7ª	Divinópolis	158	52
8ª	Governador Valadares	119	39
9ª	Uberlândia	111	48
10ª	Patos de Minas	88	26
11ª	Montes Claros	117	44
12ª	Ipatinga	288	89
13ª	Barbacena	42	25
14ª	Curvelo	89	34
15ª	Teófilo Otoni	114	62
16ª	Unaí	14	6
17ª	Pouso Alegre	104	37
18ª	Poços de Caldas	240	54
TOTAL		3.132	868

12.2. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Instrumento de Convocação, realizar a **matrícula** para o **Curso Introdutório - 4ª Etapa** pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar da 4ª Etapa do PSS.

12.2.1. Expirado o período divulgado no Instrumento de Convocação de que trata o subitem 12.2, os candidatos que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do PSS.

12.2.2. Não havendo completado o estabelecido do quadro 12.1, poderá haver uma 2ª chamada de candidatos excedentes para se matricularem, em número igual ao de desistentes, obedecida a ordem de classificação por RISP/GÊNERO.

12.3. Os candidatos que não forem convocados para o Curso Introdutório, classificados dentro do limite estabelecido **de cada RISP/GÊNERO**, conforme o quadro de convocação do item 12.1 acima, ou que não tenham sido convocados como remanescentes na 2ª chamada, caso haja, **estarão automaticamente ELIMINADOS do PSS.**

12.4. O Curso Introdutório deverá conter carga horária mínima de **62 (sessenta e duas) horas**, distribuídas em disciplinas teóricas e práticas, conforme Matriz Curricular, abaixo:

ITEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1	Abertura/Aula Inaugural	02 horas
2	Relações Interpessoais no Trabalho	04 horas
3	Procedimentos de Humanização do Atendimento	08 horas
4	Técnicas de defesa pessoal	08 horas
5	Técnicas de algemação	04 horas
6	Técnicas com uso de tonfa	04 horas
7	Noções de IMPO	08 horas
8	Uso Diferenciado da Força	04 horas
9	Biossegurança no trabalho prisional	06 horas
10	Radio comunicação	02 horas
11	REnP	08 horas
12	Prova objetiva de conclusão	04 horas
Carga Horária Total		62 horas



12.5. A simples convocação para o Curso Introdutório **NÃO** gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for aprovado nesta Etapa do PSS e cumprir as demais exigências contidas neste Instrumento.

12.6. Serão aprovados no **Curso Introdutório - 4ª Etapa** os candidatos que obtiverem:

- a)** Aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)** dos pontos distribuídos na prova objetiva do curso introdutório;
- b)** Frequência mínima de **90% (noventa por cento)** do total da carga horária das disciplinas teóricas;
- c)** Frequência de **100% (cem por cento)** do total da carga horária das disciplinas práticas.

12.7. Todas as informações relativas ao Curso Introdutório, serão divulgadas no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br aos candidatos matriculados, por ocasião da aula inaugural do Curso.

12.8. O Curso Introdutório será realizado de acordo com as datas, horários e locais previstos no Ato de Convocação para esta Etapa, que será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

12.9. O resultado da **4ª Etapa (Curso Introdutório)** do PSS será publicado na íntegra no site do IBFC www.ibfc.org.br.

13. DO RESULTADO FINAL DO PSS

13.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas, nos termos deste Instrumento, serão classificados no Processo Seletivo Simplificado, para efeito de contratação.

13.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa e 4ª Etapa**, que definirá a ordem de classificação.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de **RISP/GÊNERO**.

13.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos até a data da prova objetiva da 4ª Etapa.
- b)** Maior pontuação na Análise de Títulos 1ª Etapa;
- c)** Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d)** Maior pontuação da Prova Objetiva da 1ª Etapa;
- e)** Maior pontuação na Disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva da 1ª Etapa.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e da SEAP www.seap.mg.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** ao indeferimento da inscrição;
- c)** às questões da prova objetiva e gabarito preliminar da **1ª etapa (prova objetiva)**;
- d)** ao resultado preliminar e classificação da **1ª etapa (prova objetiva + análise de títulos)**;
- e)** ao resultado preliminar da **2ª etapa (avaliação psicológica)**;
- f)** às questões da prova objetiva e gabarito preliminar da **4ª etapa (curso introdutório)**.



14.1.1. O prazo para interposição de recurso nas alíneas “B, C e E” será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.1.2. O prazo para interposição de recurso nas alíneas “A, D e F” será de **1 (um) dia útil no horário das 9 horas às 16 horas**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.2. Para os recursos previstos do item 14.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

14.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada.

14.4. Para situação mencionada no subitem 14.1, alíneas “c” e “f” deste Instrumento, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Instrumento;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, no todo ou em parte, do conteúdo de recursos interposto por outros candidatos.

14.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1 deste Instrumento.

14.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do PSS, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9. No que se refere ao subitem 14.1, alínea “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos recursos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.



14.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 deste Instrumento, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. A Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP convocará para realização do Exame Médico Pré-Admissional os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, considerando a abertura de cadastro reserva por RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e por gênero, obedecida a rigorosa ordem final de classificação.

15.2. Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames exigidos descritos no item 15.3 e outros exames complementares, porventura exigidos pelo médico perito, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A convocação será feita no endereço eletrônico da SEAP www.seap.mg.gov.br e os candidatos convocados, durante o prazo divulgado no Instrumento de Convocação, deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais:

- a)** Hemograma com contagem de plaquetas;
- b)** Urina rotina – colhida no laboratório (escrito no exame);
- c)** Glicemia de Jejum;
- d)** TSH;
- e)** Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- f)** Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

15.4. Os exames de Hemograma e TSH somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores da data de convocação e o exame de Eletrocardiograma nos 90 (noventa) dias anteriores da data de convocação.

15.5. O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.6. Em todos os resultados dos exames descritos no subitem 15.3 deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que o realizaram e a data de sua realização.

15.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

15.8. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições da função, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.



15.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.9.1. O recurso referido no item 15.9 suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

15.10. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de ser admitido e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP convocará para contratação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, considerando a abertura de cadastro reserva por RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e por gênero, obedecida a rigorosa ordem final de classificação.

16.2. A convocação será feita no endereço eletrônico da SEAP www.seap.mg.gov.br e os candidatos convocados, durante o prazo divulgado no Instrumento de Convocação, deverão apresentar cópia e o original dos seguintes documentos para contratação:

- a)** 02 (dois) retratos 3x4;
- b)** Certidão negativa original de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
- c)** Resultado do Exame Admissional considerando o candidato Apto;
- d)** Comprovante de conta corrente individual ou conta salário no Banco do Brasil;
- e)** Carteira de Identidade;
- f)** Carteira Nacional de Habilitação se houver;
- g)** CPF;
- h)** Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- i)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- j)** Comprovante do PIS/PASEP;
- k)** Certidão de Casamento/Nascimento do candidato e dos filhos (se houver);
- l)** Comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- m)** Cópia autenticada em cartório, do Histórico Escolar e/ou Certificado de conclusão para candidatos de Ensino Médio;
- n)** Cópia autenticada em cartório, do diploma e/ou certificado de formação acadêmica para candidatos com Ensino Superior;
- o)** Curriculum;
- p)** Carteira de registro funcional no respectivo Conselho de Classe ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- q)** Declaração ou comprovante do ano do primeiro emprego;
- r)** Declaração ou comprovante de grupo sanguíneo e fator RH.

16.3. A contratação se dará através de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

16.4. O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será ELIMINADO do quadro de reserva.

16.5. O candidato que, após a entrega da documentação exigida no item 16.2, não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será ELIMINADO do quadro de reserva.



16.6. É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este PSS, durante todos o período de validade do mesmo.

17.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e da SEAP www.seap.mg.gov.br.

17.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP, sendo divulgado nos endereços eletrônicos da SEAP www.seap.mg.gov.br, do IBFC www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado.

17.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no PSS.

17.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do IBFC www.ibfc.org.br.

17.6. Os prazos estabelecidos neste Instrumento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

17.7. O IBFC e a SEAP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste PSS que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Instrumento.

17.8. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do PSS.

17.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este PSS, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/Exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.9 deste Instrumento, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.11. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do PSS junto ao IBFC, e após a homologação, junto à SEAP.

17.11.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PSS, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.



17.11.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e a SEAP.

17.12. O IBFC e a SEAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

17.13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Instrumento, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do PSS.

17.14. As ocorrências não previstas neste Instrumento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAP, no que tange à realização deste PSS.

17.15. Serão incorporados a este Instrumento, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este PSS.

17.16. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do PSS e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo.

17.17. O IBFC e a SEAP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do PSS ou posterior ao PSS, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Instrumento, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018.



ANEXO I

- Cidades de realização da 1ª Etapa (Prova Objetiva), 2ª Etapa (Avaliação Psicológica) e 4ª Etapa (Curso Introdutório), por RISP:

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	CIDADE DE REALIZAÇÃO
1ª	Belo Horizonte	Belo Horizonte
2ª	Contagem	
3ª	Vespasiano	
4ª	Juiz de Fora	Juiz de Fora
5ª	Uberaba	Uberaba
6ª	Lavras	Lavras
7ª	Divinópolis	Divinópolis
8ª	Governador Valadares	Governador Valadares
9ª	Uberlândia	Uberlândia
10ª	Patos de Minas	Patos de Minas
11ª	Montes Claros	Montes Claros
12ª	Ipatinga	Ipatinga
13ª	Barbacena	Barbacena
14ª	Curvelo	Curvelo
15ª	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
16ª	Unai	Unai
17ª	Pouso Alegre	Pouso Alegre
18ª	Poços de Caldas	Poços de Caldas

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conteúdo programático para estudo da 1ª Etapa (Prova Objetiva).

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia.
4. Acentuação.
5. Morfologia.
6. Uso do sinal de crase.
7. Sintaxe.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.

Direitos Humanos

1. Grupos vulneráveis e o sistema prisional.
2. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos.
3. Teoria Geral dos Direitos Humanos.
4. Direitos Humanos na Constituição Federal.
5. Declaração Universal dos Direitos Humanos.
6. Convenção Americana de Direitos Humanos.
7. Protocolo das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.
8. Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.



Código de Ética e Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais

1. Lei Estadual nº 869/1952 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais).
2. Decreto nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual).
3. Decreto Estadual nº 46.060/2012 (regulamenta a Lei Estadual Complementar nº 116/2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual).

Conhecimentos Específicos

1. Lei Federal n.º 7.210/1984 (Institui a Lei de Execução Penal) e alterações posteriores.
2. Lei Federal n.º 9.455/1997 (Lei da Tortura) e alterações posteriores.
3. Lei Federal n.º 4.898/1965 (Abuso de Autoridade).
4. Lei Federal n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
5. Lei Federal n.º 12.850/2013 (Organização Criminosa).
6. Lei Estadual n.º 11.404/1994 (Contém Normas de Execução Penal).
7. Lei Estadual 21.068/2013 (Porte de arma do agente de segurança penitenciário).
8. Decreto nº 40/1991 (Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes).
9. Decreto nº 98.386/1989 (Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura).
10. Decreto 47.087/2016 (Secretaria de Estado de Administração Prisional).
11. Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores: art. 21 a 40).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEAP Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado da SEAP/MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição do Instrumento Convocatório 01/2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RISP

RISP	MUNICÍPIO
1	BELO HORIZONTE
2	BETIM
2	BONFIM
2	BRUMADINHO
2	CONTAGEM
2	CRUCILANDIA
2	ESMERALDAS
2	IBIRITE
2	IGARAPE
2	ITAGUARA
2	JUATUBA
2	MARIO CAMPOS
2	MATEUS LEME
2	PIEDADE DOS GERAIS
2	RIBEIRAO DAS NEVES
2	RIO MANSO
2	SAO JOAQUIM DE BICAS
2	SARZEDO
3	CAETE
3	CONFINS
3	DIOGO DE VASCONCELOS
3	ITABIRITO
3	JABOTICATUBAS
3	LAGOA SANTA
3	MARIANA
3	NOVA LIMA
3	NOVA UNIAO
3	OURO PRETO
3	RAPOSOS
3	RIO ACIMA
3	SABARA
3	SANTA LUZIA
3	SANTANA DO RIACHO
3	SAO JOSE DA LAPA
3	TAQUARACU DE MINAS
3	VESPASIANO
4	ALEM PARAIBA
4	ANTONIO PRADO DE MINAS
4	ARAPONGA
4	ARGIRITA
4	ASTOLFO DUTRA
4	BARAO DE MONTE ALTO
4	BELMIRO BRAGA
4	BICAS
4	BRAS PIRES
4	CAJURI
4	CANAA
4	CARANGOLA
4	CATAGUASES



4	CHACARA
4	CHIADOR
4	COIMBRA
4	CORONEL PACHECO
4	DESCOBERTO
4	DIVINESIA
4	DIVINO
4	DONA EUSEBIA
4	DORES DO TURVO
4	ERVALIA
4	ESTRELA DALVA
4	EUGENOPOLIS
4	FARIA LEMOS
4	FERVEDOURO
4	GOIANA
4	GUARANI
4	GUARARA
4	GUIDOVAL
4	GUIRICEMA
4	ITAMARATI DE MINAS
4	JUIZ DE FORA
4	LARANJAL
4	LEOPOLDINA
4	LIMA DUARTE
4	MAR DE ESPANHA
4	MARIPA DE MINAS
4	MATIAS BARBOSA
4	MERCES
4	MIRADOURO
4	MIRAI
4	MURIAE
4	OLARIA
4	ORIZANIA
4	PALMA
4	PATROCINIO DO MURIAE
4	PAULA CANDIDO
4	PEDRA DO ANTA
4	PEDRA DOURADA
4	PEDRO TEIXEIRA
4	PEQUERI
4	PIAU
4	PIRAPETINGA
4	PIRAUBA
4	RECREIO
4	RIO NOVO
4	RIO POMBA
4	RIO PRETO
4	ROCHEDO DE MINAS
4	RODEIRO
4	ROSARIO DA LIMEIRA
4	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE
4	SANTA RITA DO JACUTINGA
4	SANTANA DE CATAGUASES
4	SANTANA DO DESERTO



4	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
4	SAO FRANCISCO DO GLORIA
4	SAO GERALDO
4	SAO JOAO NEPOMUCENO
4	SAO MIGUEL DO ANTA
4	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE
4	SENADOR CORTES
4	SENADOR FIRMINO
4	SILVEIRANIA
4	SIMAO PEREIRA
4	TABULEIRO
4	TEIXEIRAS
4	TOCANTINS
4	TOMBOS
4	UBA
4	VICOSA
4	VIEIRAS
4	VISCONDE DO RIO BRANCO
4	VOLTA GRANDE
5	AGUA COMPRIDA
5	ARAXA
5	CAMPINA VERDE
5	CAMPOS ALTOS
5	CARNEIRINHO
5	COMENDADOR GOMES
5	CONCEICAO DAS ALAGOAS
5	CONQUISTA
5	DELTA
5	FRONTEIRA
5	FRUTAL
5	IBIA
5	ITAPAGIPE
5	ITURAMA
5	LIMEIRA DO OESTE
5	NOVA PONTE
5	PEDRINOPOLIS
5	PERDIZES
5	PIRAJUBA
5	PLANURA
5	PRATINHA
5	SACRAMENTO
5	SANTA JULIANA
5	SANTA ROSA DA SERRA
5	SAO FRANCISCO DE SALES
5	TAPIRA
5	UBERABA
5	UNIAO DE MINAS
5	VERISSIMO
6	AGUANIL
6	BOA ESPERANCA
6	BOM SUCESSO
6	CAMBUQUIRA
6	CAMPANHA
6	CAMPO BELO



6	CANA VERDE
6	CANDEIAS
6	CARMO DA CACHOEIRA
6	CARMO DA MATA
6	CARMOPOLIS DE MINAS
6	CARRANCAS
6	CONCEICAO DO RIO VERDE
6	COQUEIRAL
6	CRISTAIS
6	ELOI MENDES
6	GUAPE
6	IBITURUNA
6	IJACI
6	ILICINEA
6	INGAI
6	ITUMIRIM
6	ITUTINGA
6	JESUANIA
6	LAMBARI
6	LAVRAS
6	LUMINARIAS
6	MONSENHOR PAULO
6	NEPOMUCENO
6	OLIMPIO NORONHA
6	OLIVEIRA
6	PASSA TEMPO
6	PERDOES
6	PIRACEMA
6	RIBEIRAO VERMELHO
6	SANTANA DA VARGEM
6	SANTANA DO JACARE
6	SANTO ANTONIO DO AMPARO
6	SAO BENTO ABADE
6	SAO FRANCISCO DE PAULA
6	SAO TOME DAS LETRAS
6	TRES CORACOES
6	TRES PONTAS
6	VARGINHA
7	ABAETE
7	ARAUJOS
7	ARCOS
7	BAMBUI
7	BIQUINHAS
7	BOM DESPACHO
7	CAMACHO
7	CARMO DO CAJURU
7	CEDRO DO ABAETE
7	CLAUDIO
7	CONCEICAO DO PARA
7	CORREGO DANTA
7	CORREGO FUNDO
7	DIVINOPOLIS
7	DORES DO INDAIA
7	ESTRELA DO INDAIA



7	FLORESTAL
7	FORMIGA
7	IGARATINGA
7	IGUATAMA
7	ITAPECERICA
7	ITATIAIUCU
7	ITAUNA
7	JAPARAIBA
7	LAGOA DA PRATA
7	LEANDRO FERREIRA
7	LUZ
7	MARAVILHAS
7	MARTINHO CAMPOS
7	MEDEIROS
7	MOEMA
7	MORADA NOVA DE MINAS
7	NOVA SERRANA
7	ONCA DE PITANGUI
7	PAINEIRAS
7	PAINS
7	PAPAGAIOS
7	PARA DE MINAS
7	PEDRA DO INDAIA
7	PEQUI
7	PERDIGAO
7	PIMENTA
7	PITANGUI
7	POMPEU
7	QUARTEL GERAL
7	SANTO ANTONIO DO MONTE
7	SAO GONCALO DO PARA
7	SAO JOSE DA VARGINHA
7	SAO SEBASTIAO DO OESTE
7	SERRA DA SAUDADE
7	TAPIRAI
8	AIMORES
8	ALPERCATA
8	ALVARENGA
8	CANTAGALO
8	CAPITAO ANDRADE
8	CENTRAL DE MINAS
8	COLUNA
8	CONCEICAO DO MATO DENTRO
8	CONGONHAS DO NORTE
8	CONSELHEIRO PENA
8	COROACI
8	CUPARAQUE
8	DIVINO DAS LARANJEIRAS
8	DIVINOLANDIA DE MINAS
8	DOM JOAQUIM
8	DORES DE GUANHAES
8	ENGENHEIRO CALDAS
8	FERNANDES TOURINHO
8	FREI INOCENCIO



8	GALILEIA
8	GOIABEIRA
8	GONZAGA
8	GOVERNADOR VALADARES
8	GUANHAES
8	ITABIRINHA DE MANTENA
8	ITANHOMI
8	ITUETA
8	JOSE RAYDAN
8	MANTENA
8	MARILAC
8	MATERLANDIA
8	MATHIAS LOBATO
8	MENDES PIMENTEL
8	MORRO DO PILAR
8	NACIP RAYDAN
8	NOVA BELEM
8	PAULISTAS
8	PECANHA
8	PERIQUITO
8	RESPLENDOR
8	RIO VERMELHO
8	SABINOPOLIS
8	SANTA EFIGENIA DE MINAS
8	SANTA MARIA DO SUACUI
8	SANTA RITA DO ITUETO
8	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
8	SAO FELIX DE MINAS
8	SAO GERALDO DA PIEDADE
8	SAO GERALDO DO BAIXIO
8	SAO JOAO DO MANTENINHA
8	SAO JOAO EVANGELISTA
8	SAO JOSE DA SAFIRA
8	SAO JOSE DO JACURI
8	SAO PEDRO DO SUACUI
8	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO
8	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO
8	SARDOA
8	SENHORA DO PORTO
8	SOBRALIA
8	TARUMIRIM
8	TUMIRITINGA
8	VIRGINOPOLIS
8	VIRGOLANDIA
9	ARAGUARI
9	ARAPORA
9	CACHOEIRA DOURADA
9	CANAPOLIS
9	CAPINOPOLIS
9	CASCALHO RICO
9	CENTRALINA
9	ESTRELA DO SUL
9	GRUPIARA
9	GURINHATA



9	INDIANOPOLIS
9	IPIACU
9	ITUIUTABA
9	MONTE ALEGRE DE MINAS
9	PRATA
9	SANTA VITORIA
9	TUPACIGUARA
9	UBERLANDIA
10	ABADIA DOS DOURADOS
10	ARAPUA
10	CARMO DO PARANAIBA
10	COROMANDEL
10	CRUZEIRO DA FORTALEZA
10	DOURADOQUARA
10	GUIMARANIA
10	IRAI DE MINAS
10	LAGAMAR
10	LAGOA FORMOSA
10	LAGOA GRANDE
10	MATUTINA
10	MONTE CARMELO
10	PATOS DE MINAS
10	PATROCINIO
10	PRESIDENTE OLEGARIO
10	RIO PARANAIBA
10	ROMARIA
10	SAO GONCALO DO ABAETE
10	SAO GOTARDO
10	SERRA DO SALITRE
10	TIROS
10	VARJAO DE MINAS
11	BERIZAL
11	BOCAIUVA
11	BONITO DE MINAS
11	BOTUMIRIM
11	BRASILIA DE MINAS
11	CAMPO AZUL
11	CAPITAO ENEAS
11	CATUTI
11	CLARO DOS POCOES
11	CONEGO MARINHO
11	CORACAO DE JESUS
11	CRISTALIA
11	CURRAL DE DENTRO
11	ENGENHEIRO NAVARRO
11	ESPINOSA
11	FRANCISCO DUMONT
11	FRANCISCO SA
11	FRUTA DE LEITE
11	GAMELEIRAS
11	GLAUCILANDIA
11	GRAO MOGOL
11	GUARACIAMA
11	IBIAI



11	IBIRACATU
11	ICARAI DE MINAS
11	INDAIABIRA
11	ITACAMBIRA
11	ITACARAMBI
11	JAIBA
11	JANAUBA
11	JANUARIA
11	JAPONVAR
11	JOSENOPOLIS
11	JURAMENTO
11	JUVENILIA
11	LAGOA DOS PATOS
11	LONTRA
11	LUISLANDIA
11	MAMONAS
11	MANGA
11	MATIAS CARDOSO
11	MATO VERDE
11	MIRABELA
11	MIRAVANIA
11	MONTALVANIA
11	MONTE AZUL
11	MONTES CLAROS
11	MONTEZUMA
11	NINHEIRA
11	NOVORIZONTE
11	OLHOS DAGUA
11	PADRE CARVALHO
11	PAI PEDRO
11	PATIS
11	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
11	PINTOPOLIS
11	PONTO CHIQUE
11	PORTEIRINHA
11	RIACHO DOS MACHADOS
11	RIO PARDO DE MINAS
11	RUBELITA
11	SALINAS
11	SANTA CRUZ DE SALINAS
11	SANTO ANTONIO DO RETIRO
11	SAO FRANCISCO
11	SAO JOAO DA LAGOA
11	SAO JOAO DA PONTE
11	SAO JOAO DAS MISSOES
11	SAO JOAO DO PACUI
11	SAO JOAO DO PARAISO
11	SERRANOPOLIS DE MINAS
11	TAIOBEIRAS
11	UBAI
11	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
11	VARZELANDIA
11	VERDELANDIA
12	ABRE CAMPO



12	ACAIACA
12	ACUCENA
12	ALTO CAPARAO
12	ALTO JEQUITIBA
12	ALVINOPOLIS
12	AMPARO DA SERRA
12	ANTONIO DIAS
12	BARAO DE COCAIS
12	BARRA LONGA
12	BELA VISTA DE MINAS
12	BELO ORIENTE
12	BOM JESUS DO AMPARO
12	BOM JESUS DO GALHO
12	BRAUNAS
12	BUGRE
12	CAIANA
12	CAPARAO
12	CAPUTIRA
12	CARATINGA
12	CARMESIA
12	CATAS ALTAS
12	CHALE
12	CONCEICAO DE IPANEMA
12	CORONEL FABRICIANO
12	CORREGO NOVO
12	DIONISIO
12	DOM CAVATI
12	DOM SILVERIO
12	DURANDE
12	ENTRE FOLHAS
12	ESPERA FELIZ
12	FERROS
12	GUARACIABA
12	IAPU
12	IMBE DE MINAS
12	INHAPIM
12	IPABA
12	IPANEMA
12	IPATINGA
12	ITABIRA
12	ITAMBE DO MATO DENTRO
12	JAGUARACU
12	JEQUERI
12	JOANESIA
12	JOAO MONLEVADE
12	LAJINHA
12	LUISBURGO
12	MANHUACU
12	MANHUMIRIM
12	MARLIERIA
12	MARTINS SOARES
12	MATIPO
12	MESQUITA
12	MUTUM



12	NAQUE
12	NOVA ERA
12	ORATORIOS
12	PASSABEM
12	PEDRA BONITA
12	PIEDADE DE CARATINGA
12	PIEDADE DE PONTE NOVA
12	PINGO DAGUA
12	POCRANE
12	PONTE NOVA
12	RAUL SOARES
12	REDUTO
12	RIO CASCA
12	RIO DOCE
12	RIO PIRACICABA
12	SANTA BARBARA
12	SANTA BARBARA DO LESTE
12	SANTA CRUZ DO ESCALVADO
12	SANTA MARGARIDA
12	SANTA MARIA DE ITABIRA
12	SANTA RITA DE MINAS
12	SANTANA DO MANHUACU
12	SANTANA DO PARAISO
12	SANTO ANTONIO DO GRAMA
12	SAO DOMINGOS DAS DORES
12	SAO DOMINGOS DO PRATA
12	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO
12	SAO JOAO DO MANHUACU
12	SAO JOAO DO ORIENTE
12	SAO JOSE DO GOIABAL
12	SAO JOSE DO MANTIMENTO
12	SAO PEDRO DOS FERROS
12	SAO SEBASTIAO DO ANTA
12	SEM PEIXE
12	SERICITA
12	SIMONESIA
12	TAPARUBA
12	TIMOTEO
12	UBAPORANGA
12	URUCANIA
12	VARGEM ALEGRE
12	VERMELHO NOVO
13	ALFREDO VASCONCELOS
13	ALTO RIO DOCE
13	ANDRELANDIA
13	ANTONIO CARLOS
13	ARACITABA
13	ARANTINA
13	BARBACENA
13	BARROSO
13	BELO VALE
13	BIAS FORTES
13	BOM JARDIM DE MINAS
13	CAPELA NOVA



13	CARANAIBA
13	CARANDAI
13	CASA GRANDE
13	CATAS ALTAS DA NORUEGA
13	CIPOTANEA
13	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS
13	CONGONHAS
13	CONSELHEIRO LAFAIETE
13	CORONEL XAVIER CHAVES
13	CRISTIANO OTONI
13	DESTERRO DE ENTRE RIOS
13	DESTERRO DO MELO
13	DORES DE CAMPOS
13	ENTRE RIOS DE MINAS
13	EWBANK DA CAMARA
13	IBERTIOGA
13	ITAVERAVA
13	JECEABA
13	LAGOA DOURADA
13	LAMIM
13	MADRE DE DEUS DE MINAS
13	MOEDA
13	NAZARENO
13	OLIVEIRA FORTES
13	OURO BRANCO
13	PAIVA
13	PIEDADE DO RIO GRANDE
13	PIRANGA
13	PORTO FIRME
13	PRADOS
13	PRESIDENTE BERNARDES
13	QUELUZITO
13	RESENDE COSTA
13	RESSAQUINHA
13	RIO ESPERA
13	RITAPOLIS
13	SANTA BARBARA DO TUGURIO
13	SANTA CRUZ DE MINAS
13	SANTA RITA DE IBITIPOCA
13	SANTANA DO GARAMBEU
13	SANTANA DOS MONTES
13	SANTOS DUMONT
13	SAO BRAS DO SUACUI
13	SAO JOAO DEL REI
13	SAO TIAGO
13	SAO VICENTE DE MINAS
13	SENHORA DE OLIVEIRA
13	SENHORA DOS REMEDIOS
13	TIRADENTES
14	AGUA BOA
14	ALVORADA DE MINAS
14	ANGELANDIA
14	ARICANDUVA
14	AUGUSTO DE LIMA



14	BERILO
14	BUENOPOLIS
14	BURITIZEIRO
14	CAPELINHA
14	CARBONITA
14	CHAPADA DO NORTE
14	CORINTO
14	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS
14	CURVELO
14	DATAS
14	DIAMANTINA
14	FELICIO DOS SANTOS
14	FELIXLANDIA
14	FRANCISCO BADARO
14	GOUVEIA
14	INIMUTABA
14	ITAMARANDIBA
14	JENIPAPO DE MINAS
14	JEQUITAI
14	JOAQUIM FELICIO
14	JOSE GONCALVES DE MINAS
14	LASSANCE
14	LEME DO PRADO
14	MINAS NOVAS
14	MONJOLOS
14	MORRO DA GARCA
14	PIRAPORA
14	PRESIDENTE JUSCELINO
14	PRESIDENTE KUBITSCHEK
14	SANTA FE DE MINAS
14	SANTO ANTONIO DO ITAMBE
14	SANTO HIPOLITO
14	SAO GONCALO DO RIO PRETO
14	SAO ROMAO
14	SENADOR MODESTINO GONCALVES
14	SERRA AZUL DE MINAS
14	SERRO
14	TRES MARIAS
14	TURMALINA
14	VARZEA DA PALMA
14	VEREDINHA
15	AGUAS FORMOSAS
15	AGUAS VERMELHAS
15	ALMENARA
15	ARACUAI
15	ATALEIA
15	BANDEIRA
15	BERTOPOLIS
15	CACHOEIRA DO PAJEU
15	CAMPANARIO
15	CARAI
15	CARLOS CHAGAS
15	CATUJI
15	COMERCINHO



15	CORONEL MURTA
15	CRISOLITA
15	DIVISA ALEGRE
15	DIVISOPOLIS
15	FELISBURGO
15	FRANCISOPOLIS
15	FREI GASPAR
15	FRONTEIRA DOS VALES
15	ITAIPE
15	ITAMBACURI
15	ITAOBIM
15	ITINGA
15	JACINTO
15	JAMPRUCA
15	JEQUITINHONHA
15	JOAIMA
15	JORDANIA
15	LADAINHA
15	MACHACALIS
15	MALACACHETA
15	MATA VERDE
15	MEDINA
15	MONTE FORMOSO
15	NANUQUE
15	NOVA MODICA
15	NOVO CRUZEIRO
15	NOVO ORIENTE DE MINAS
15	OURO VERDE DE MINAS
15	PADRE PARAISO
15	PALMOPOLIS
15	PAVAO
15	PEDRA AZUL
15	PESCADOR
15	PONTO DOS VOLANTES
15	POTE
15	RIO DO PRADO
15	RUBIM
15	SALTO DA DIVISA
15	SANTA HELENA DE MINAS
15	SANTA MARIA DO SALTO
15	SANTO ANTONIO DO JACINTO
15	SAO JOSE DO DIVINO
15	SERRA DOS AIMORES
15	SETUBINHA
15	TEOFILO OTONI
15	UMBURATIBA
15	VIRGEM DA LAPA
16	ARINOS
16	BONFINOPOLIS DE MINAS
16	BRASILANDIA DE MINAS
16	BURITIS
16	CABECEIRA GRANDE
16	CHAPADA GAUCHA
16	DOM BOSCO



16	FORMOSO
16	GUARDA MOR
16	JOAO PINHEIRO
16	NATALANDIA
16	PARACATU
16	RIACHINHO
16	UNAI
16	URUANA DE MINAS
16	URUCUIA
16	VAZANTE
17	AIURUOCA
17	ALAGOA
17	ALBERTINA
17	BAEPENDI
17	BOCAINA DE MINAS
17	BOM REPOUSO
17	BORDA DA MATA
17	BRASOPOLIS
17	BUENO BRANDAO
17	CACHOEIRA DE MINAS
17	CAMANDUCAIA
17	CAMBUI
17	CAREACU
17	CARMO DE MINAS
17	CARVALHOS
17	CAXAMBU
17	CONCEICAO DAS PEDRAS
17	CONCEICAO DOS OUROS
17	CONGONHAL
17	CONSOLACAO
17	CORDISLANDIA
17	CORREGO DO BOM JESUS
17	CRISTINA
17	CRUZILIA
17	DELFIM MOREIRA
17	DOM VICOSO
17	ESPIRITO SANTO DO DOURADO
17	ESTIVA
17	EXTREMA
17	GONCALVES
17	HELIODORA
17	INCONFIDENTES
17	ITAJUBA
17	ITAMONTE
17	ITANHANDU
17	ITAPEVA
17	JACUTINGA
17	LIBERDADE
17	MARIA DA FE
17	MARMELOPOLIS
17	MINDURI
17	MONTE SIAO
17	MUNHOZ
17	NATERCIA



17	OURO FINO
17	PARAISOPOLIS
17	PASSA QUATRO
17	PASSA VINTE
17	PEDRALVA
17	PIRANGUCU
17	PIRANGUINHO
17	POUSO ALEGRE
17	POUSO ALTO
17	SANTA RITA DO SAPUCAI
17	SAO GONCALO DO SAPUCAI
17	SAO JOAO DA MATA
17	SAO JOSE DO ALEGRE
17	SAO LOURENCO
17	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
17	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE
17	SAPUCAI MIRIM
17	SENADOR AMARAL
17	SENADOR JOSE BENTO
17	SERITINGA
17	SERRANOS
17	SILVIANOPOLIS
17	SOLEDADE DE MINAS
17	TOCOS DO MOJI
17	TOLEDO
17	TURVOLANDIA
17	VIRGINIA
17	WENCESLAU BRAS
18	ALFENAS
18	ALPINOPOLIS
18	ALTEROSA
18	ANDRADAS
18	ARCEBURGO
18	AREADO
18	BANDEIRA DO SUL
18	BOM JESUS DA PENHA
18	BOTELHOS
18	CABO VERDE
18	CALDAS
18	CAMPESTRE
18	CAMPO DO MEIO
18	CAMPOS GERAIS
18	CAPETINGA
18	CAPITOLIO
18	CARMO DO RIO CLARO
18	CARVALHOPOLIS
18	CASSIA
18	CLARAVAL
18	CONCEICAO DA APARECIDA
18	DELFINOPOLIS
18	DIVISA NOVA
18	DORESOPOLIS
18	FAMA
18	FORTALEZA DE MINAS



18	GUARANESIA
18	GUAXUPE
18	IBIRACI
18	IBITIURA DE MINAS
18	IPUIUNA
18	ITAMOGI
18	ITAU DE MINAS
18	JACUI
18	JURUAIA
18	MACHADO
18	MONTE BELO
18	MONTE SANTO DE MINAS
18	MUZAMBINHO
18	NOVA RESENDE
18	PARAGUACU
18	PASSOS
18	PIUMHI
18	POCO FUNDO
18	POCOS DE CALDAS
18	PRATAPOLIS
18	SANTA RITA DE CALDAS
18	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA
18	SAO JOSE DA BARRA
18	SAO PEDRO DA UNIAO
18	SAO ROQUE DE MINAS
18	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
18	SAO TOMAS DE AQUINO
18	SERRANIA
18	VARGEM BONITA